

EDITAL DE ABERTURA

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de **FONOAUDIÓLOGO** para **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no território de São Mateus de acordo com a tabela do item 1.8, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.fuabc.org.br.
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto com as seguintes fases, Triagem de currículos (inscrições eletrônicas), Prova Objetiva, e as Entrevistas/ Dinâmica. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, área de atuação e salários:

TABELA 1

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EFETIVAS	VAGAS RESERVAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
01	FONOAUDIÓLOGA	20 H	03	20	UBS	R\$ 3.452,42

2. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos no anexo I.
- 2.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do Google no endereço: <https://forms.gle/sjir4waVguF7idAy9>
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos e descrever de forma detalhada suas experiências e dados da formação acadêmica.
- 2.4. As inscrições que não estiverem nos padrões dos requisitos do item 2.3 serão desclassificados.
- 2.5. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

- 3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail recursoshumanos@smfuabc.org.br, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.
- 3.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 4.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.
- 3.8. Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 3.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.10. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 3.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.12. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.13. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

4. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e enviar documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado para recursoshumanos@smfuabc.org.br.
- 4.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A convocação para a realização das provas, contendo link e horário, será efetuada mediante envio para o e-mail indicado no ato da inscrição. Certifique-se que o e-mail está correto e ativo.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 5.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 5.4. As provas serão realizadas eletronicamente, através de link disponibilizado no site mencionado no item 5.1 deste edital.
- 5.5. Apenas os candidatos que possuem os pré-requisitos necessários de acordo com o anexo I deste edital conseguirão acessar o link para realização da prova.
- 5.6. Cada candidato terá apenas uma oportunidade de efetuar a prova.
- 5.7. A Fundação do ABC não se responsabiliza por provas não realizadas devido informações preenchidas incorretamente.
- 5.8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá cópia das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6. ETAPAS DO PROCESSO

- 6.1. A avaliação será realizada mediante a revisão dos dados de inscrição eletrônica (triagem de currículos), aplicação de prova, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital e entrevistas/ dinâmica,
- 6.2. A PROVA constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com valor de 0,33 (pontos) cada questão totalizando 10 pontos.
- 6.3. O candidato poderá selecionar apenas uma única resposta para cada questão.
- 6.4. A PROVA será eliminatória e classificatória.
- 6.5. A PROVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).

- 6.6. O tempo máximo para a realização da PROVA será de 50 (cinquenta) minutos.
- 6.7. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA inferior a 7 (sete) pontos serão desabilitados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 6.8. Em caso de queda de conexão, o candidato não terá a oportunidade de retornar a prova, por isso, recomendamos que utilize uma conexão com a internet estável.
- 6.9. Caso o candidato verifique alguma inconsistência na prova ou tenha alguma dúvida, como por exemplo questões sem resposta, deverá encaminhar um e-mail relatando o problema para recursoshumanos@smfuabc.org.br.
- 6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a não realização da prova.
- 6.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) For surpreendido pelo sistema de monitoramento online, efetuando a consulta a sites de busca.
 - b) Não efetuar à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos como o envio de e-mails inoportunos, por exemplo;
 - e) Agir com descortesia em relação aos profissionais responsáveis pelo processo.
- 6.12. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos que efetuarem a prova
- 6.13. Os candidatos aprovados na Prova serão convocados por ordem de classificação, em data a ser definida pela FUNDAÇÃO DO ABC, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 6.14. O critério para desempate na etapa das provas, será a maior idade.
- 6.15. A entrevista/ dinâmica será avaliada de acordo com o perfil da vaga, realizará a avaliação de cada candidato e, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.16. As datas e horários das entrevistas/ dinâmicas serão divulgados após a publicação do resultado definitivo da Prova.
- 6.17. O candidato deverá estar disponível para as entrevistas/dinâmica na data e horário informados no site da Fundação.
- 6.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevistas/dinâmica, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação final será resultante da avaliação obtida nas entrevistas/ dinâmicas.
- 7.2. Haverá a publicação contendo todas as posições dos candidatos classificados no site www.fuabc.org.br.

8. RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos habilitados para prova ou das notas das provas objetivas.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.**
- 8.4. Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para o endereço recursoshumanos@smfuabc.org.br, com a descrição no assunto **“RECURSO – EDITAL 08/2022”**.
- 8.5. No corpo do e-mail, **deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.**
- 8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.
- 8.8. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.
- 8.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação, que expressem mero inconformismo do candidato ou não atendam os padrões dos itens 8.4 e 8.5 deste edital.
- 8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.11. NÃO há recurso para as etapas subsequentes a prova objetiva.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - e) Estar quite com o conselho de sua categoria;
 - f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - g) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
 - h) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
 - i) Não ser aposentado por Invalidez;
 - j) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções

atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.

10. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 10.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 10.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos requisitos que constam no “anexo I” deste edital;
- 10.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 10.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 10.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.
- 10.6. Os exames ficam suspensos durante o período de pandemia de acordo com a medida provisória nº 927/20 do Governo Federal.
- 10.7. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.
- 10.8. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

11. CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 11.1.A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 11.2.No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 11.3.Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 11.4.O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 11.5.Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão manifestar interesse na vaga ofertada.
- 11.6.A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. As convocações serão por meio eletrônico, telefônico, mensagem SMS e mensagens através do aplicativo WhatsApp. O candidato convocado deverá responder FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no mesmo meio de comunicação pelo qual foi convocado, a ausência de resposta a convocação desabilitará o candidato do referido processo.
- 11.7.O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.
- 11.8.Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.fuabc.org.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.fuabc.org.br.
- 12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 12.7. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 12.8. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este

Processo Seletivo.

- 12.9. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.fuabc.org.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 12.12. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 12.13. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 12.14. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 25/03/22 até às 16h00 do dia 31/03/2022
Publicação às 10h00 exclusivamente no site www.fuabc.org.br da lista dos candidatos inscritos e habilitados e Dia de Recurso referente a publicação da lista dos candidatos inscritos	01/04/22
Publicação exclusivamente no site da www.fuabc.org.br da lista final dos candidatos habilitados para prova. Envio do link da prova para o email dos candidatos habilitados na inscrição.	04/04/22
Realização das Provas Objetivas	06/04/22 das 15:00 às 15:50
Publicação às 10h00 no site www.fuabc.org.br das notas das provas objetivas e Dia de Recurso referente à nota da prova objetiva.	07/04/22
Publicação no site www.fuabc.org.br dos resultados finais da prova objetiva e Convocação para Entrevista/ Dinâmica	08/04/22
Período de realização das Entrevistas/ Dinâmica	11/04 à 20/04/22
Publicação dos resultados finais e homologação referente ao primeiro grupo dos candidatos entrevistados	25/04/22

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.fuabc.org.br.

Santo André, 25 de março de 2022.


Bianca Canuto
Coordenadora de Recursos Humanos
RG: 43044625-1
FUABC-SÃO MATEUS

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS**FONOAUDIÓLOGO para UBS/ EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

REQUISITOS: Graduação Completa em Fonoaudiologia e registro profissional no CRF/SP ativo.
Experiência mínima de 06 (seis) meses.

DESEJÁVEL: Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento em Saúde Pública e/ou Pós-graduação e/ou Especialização e/ou Aprimoramento OU Experiência em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família/Atenção Básica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Prestar assistência em Fonoaudiologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Realizar grupos terapêuticos e oficinas de linguagem e/ou de voz;
- Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância;
- Realizar assistência fonoaudiológica individual e em grupo;
- Realizar ações de saúde na unidade de saúde, centro de orientação ou unidades escolares;
- Contribuir para o diagnóstico epidemiológico da área de abrangência ou na unidade de ensino;
- Compartilhar casos com outros níveis de atenção quando necessário, considerando a complexidade de cada situação específica;
- Detectar e intervir precocemente na população com deficiência, incapacidade ou desvantagem, delimitando as ações de intervenção em reabilitação;
- Empoderar e estimular as equipes nucleares da eSF/eAB e a população para o auto-cuidado e ações de promoção e prevenção;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação;
- Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos), a partir das necessidades da comunidade e das eSF/eAB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de referência, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes;
- Auxiliar as equipes de referência no mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território;
- Empoderamento das eSF/eAB quanto aos saberes e práticas da reabilitação;
- Apoiar as eSF/eAB na identificação, cuidado e estimulação dos Recém-Nascidos de risco do território;

1. Seção II do Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal de 1988, que trata da Seguridade Social
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei 8.080 de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências
[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs)
[AAncias.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs)
3. Lei 8.142 de 28/12/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo do financiamento da Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 57 p.: il.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 56 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS : atitude de ampliação de acesso / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 96 p. : il.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. [internet]. [acesso em 2017 nov 30]. Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-desetembro-de-2017>.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas em reabilitação na AB : o olhar para a funcionalidade na interação com o território [recurso

eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.
– Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 50 p. : il

10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed.
– Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
11. Molini-Avejonas, Daniela Regina, Mendes, Vera Lúcia Ferreira e Amato, Cibelle Albuquerque de la Higuera Fonoaudiologia e Núcleos de Apoio à Saúde da Família: conceitos e referências. Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia [online]. 2010, v. 15, n. 3 [Acessado 25 Outubro 2021] , pp. 465-474. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1516-80342010000300024>>. Epub 27 Set 2010. ISSN 1982-0232. <https://doi.org/10.1590/S1516-80342010000300024>.
12. Penteado, Regina Zanella, Servilha, Emilse Aparecida Merlin. Fonoaudiologia em saúde pública/coletiva: compreendendo prevenção e o paradigma da promoção da saúde. Distúrbios da Comunicação. 2004, v. 16, n. 1. <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/11631>
13. Fernandes, Thaís de Lima, Nascimento, Cynthia Maria Barboza do e Sousa, Fabiana de Oliveira Silva. Análise das atribuições dos fonoaudiólogos do NASF em municípios da região metropolitana do Recife. Revista CEFAC [online]. 2013, v. 15, n. 1 [Acessado 25 Outubro 2021] , pp. 153-159. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1516-18462012005000043>>. Epub 29 Maio 2012. ISSN 1982-0216. <https://doi.org/10.1590/S1516-18462012005000043>.
14. Moreira, Mirna Dorneles e Mota, Helena Bolli. Os caminhos da fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde - SUS. Revista CEFAC [online]. 2009, v. 11, n. 3 [Acessado 25 Outubro 2021], pp. 516-521. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1516-18462009000300021>>. Epub 02 Out 2009. ISSN 1982-0216. <https://doi.org/10.1590/S1516-18462009000300021>